



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 09/2020 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 10/2020
(Projeto de Lei do legislativo)

RELATÓRIO

O PL foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

Na sessão ordinária do dia 04/02/2020, o Projeto de lei fora lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de legislação, justiça e redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANALISE DO MÉRITO

Vejamos, que o presente projeto de lei de autoria dos vereadores José Maria e Cleber Pombo, que “Declara de utilidade pública o Instituto de Pesquisa e Conservação Marinha denominado pela sigla IPCMar”.

Tendo sido o presente projeto proposto por Membros desta Câmara Municipal, está satisfeita a exigência legal, quanto aos aspectos formais (competência e iniciativa).

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação, que, no nosso sentir, merece especial atenção desta Casa, pois constitui importante ação afirmativa de proteção e valorização dos movimentos de Pesquisa e Conservação Marinha.

Ressalto ainda que em consulta ao sítio eletrônico desta Casa, não foi encontrado legislação similar ou idêntica a esta proposta legislativa, não incidindo, a princípio, o óbice na tramitação.

O Instituto de Pesquisa e Conservação Marinha, também designado pela sigla IPCMar, foi constituída em 14 de agosto de 2013, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e om prazo de duração indeterminado, tem por finalidades a conservação e pesquisa da biodiversidade e ambientes costeiros e marinhos; desenvolvimento de programas de educação e sensibilização ambiental; resgate e reabilitação de animais marinhos; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através da capacitação e geração do trabalho e renda para comunidades costeiras; instituir bolsas de estudo, estágios ou auxílios à pesquisadores e/ou colaboradores; apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre os ambientes marinhos e costeiros e a capacitação de estudantes e profissionais de áreas afins.

Esta comissão, analisando presente projeto, chegou à conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura, sendo adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei nº 10/2020.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 13 de março de 2020.

Roberto Quinteiro Bertulani: _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

José Maria Simões Brandão: _____

Presidente

Alexandre Francisco Lopes Assad: _____

Membro

